

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CRENCIAMENTO Nº 05/2026
PROCESSO Nº 84/2026

Torna-se público que o Município de Jacutinga/MG, por meio do Departamento de Licitações, sediado Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, realizará **CRENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do nº 5.312, de 29 de dezembro 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos diversos pertencentes ao Município de Jacutinga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. artigo 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 212, inciso I, do Decreto nº 5.312, de 2023.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Não poderão participar do credenciamento:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3. menores de 18 (dezoito) anos;

2.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.6.1. Diante da análise de conveniência e oportunidade, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada, sendo, portanto, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, de modo que não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados.

2.4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.6. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.7. A vedação de que trata o item 2.4.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico no e-mail comissaopermanente@jacutinga.mg.gov.br, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto.

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços.

3.1.3. Ficha de inscrição, anexo III, devidamente preenchida.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

4.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.4. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, através do sistema, onde será realizado o credenciamento.

4.7. O órgão credenciante terá o prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.8. A análise da documentação será realizada à medida que os pedidos forem protocolados.

4.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo município de Jacutinga, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.10. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.13. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.15. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.16. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados via e-mail (comissaopermanente@jacutinga.mg.gov.br), até a conclusão da fase de habilitação.

4.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.18. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.19. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no Portal de Compras ou através do e-mail: comissaopermanente@jacutinga.mg.gov.br.

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.jacutinga.mg.gov.br.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida e ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.4. fraudar o credenciamento;

6.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.8. apresentar documento falso;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9.1. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

- 6.2.2. multa;
- 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, a multa será de 15% do valor do contrato.
- 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.3., 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, e 6.1.9., a multa será de 20% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.1 e 6.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail comissaoopermanente@jacutinga.mg.gov.br, ou por petição protocolada na Praça dos Andradas, s/n, Centro, Jacutinga/MG, CEP: 37590-000.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no site oficial do município.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Por se tratar de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, sendo realizado pelo sistema de rodízio.

10.1.1. O início do rodízio será definido por meio da data de credenciamento entre os credenciados. Cada credenciado será chamado de maneira sequencial conforme a necessidade dos Recursos Humanos. Aqueles que já tiverem sido chamados serão automaticamente realocados para o final da fila na rodada seguinte.

10.1.2. O credenciado escolhido será comunicado por correspondência eletrônica (e-mail) ou via postal e deverá comparecer à sede da Secretaria de Fazenda no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do comunicado, para assinar o contrato de prestação de serviços.

10.1.3. Ocorrendo a primeira recusa para o atendimento, por parte do credenciado, o seu nome será remanejado para o final da fila de credenciados. Caso haja duas negativas, seu nome será excluído da lista de credenciados.

10.1.4. A recusa devidamente justificada poderá ser aceita pela solicitante. Nesse caso, o credenciado não será deslocado para o final da fila, permanecendo na mesma ordem de classificação e, a recusa não será considerada para a exclusão de que trata o item.

10.1.5. Os selecionados que apresentarem pendências no momento da contratação terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a do comunicado para regularizar a pendência e atualizar a documentação apresentada no momento da contratação, sob pena de ser preterida sua contratação e passar a ser o último colocado da lista de credenciados.

10.1.6. Na falta de manifestação, desistência expressa ou irregularidade da documentação exigida do interessado no prazo estabelecido no item 10.1.5., a secretaria de solicitante poderá convocar o próximo credenciado através da realização de um novo sorteio.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- 11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
 - 11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - 11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico do município: www.jacutinga.mg.gov.br.
- 13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 13.5.3. ANEXO III – Ficha de Inscrição
 - 13.5.4. ANEXO IV – Carta de Compromisso
 - 13.5.5. ANEXO V – Declarações Conjuntas
 - 13.5.6. ANEXO VI – Modelo de Ordem de Serviço
 - 13.5.7. ANEXO VII – Tabela de Conversão

13.5.8. ANEXO VIII – Relação dos veículos da Frota do Município

Jacutinga, 08 de junho de 2026

Marcelo Caponi
Secretário Municipal de Fazenda

Renato Andrade de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Valdir de Freitas Vilela
Secretário Municipal de Assistência
Social

Millene de Lima Costa
Secretária Municipal de Saúde

José Augusto Grassi
Secretário Municipal de Educação

João Paulo Facanali de Oliveira
Secretário Municipal de Obras

André Luis Lopes dos Santos
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Antônio Rogério Sartori
Secretário Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Decreto Municipal nº 5.312, de 29 de dezembro de 2023.



CRENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Jacutinga
(Processo Administrativo nº 84/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos diversos pertencentes ao Município de Jacutinga, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Mão de obra elétrica/eletrônica em implementos agrícolas.	300	HR		194,04	58.212,00
2	Mão de obra em chapeação e pintura.	770	HR		182,41	140.455,70
3	Mão de obra em elétrica/eletrônica maquinas leves e pesadas.	460	HR		210,92	97.023,20
4	Mão de obra em elétrica/eletrônica médio porte (van, micro-ônibus e ambulância).	772	HR		173,93	134.273,96
5	Mão de obra em elétrica/eletrônica veículos leves e utilitários.	1472	HR		154,05	226.761,60
6	Mão de obra em elétrica/eletrônica veículos ônibus e caminhão.	1183	HR		198,87	235.263,21
7	Mão de obra em manutenção de motocicletas	150	HR		147,33	22.099,50
8	Mão de obra especializada em serviço de borracharia.	1016	HR		140,73	142.981,68
9	Mão de obra mecânica especializada de implementos agrícolas.	200	HR		191,17	38.234,00
10	Mão de obra mecânica especializada em limpeza de bicos de injeção maquinas leves e pesadas.	670	HR		368,53	246.915,10
11	Mão de obra mecânica especializada em limpeza de bicos de injeção motocicletas.	100	HR		158,11	15.811,00
12	Mão de obra mecânica especializada em limpeza de bicos de injeção veículos leves e utilitários.	639	HR		197,36	126.113,04
13	Mão de obra mecânica especializada em limpeza de bicos de injeção veículos médio porte (van, micro-ônibus e ambulância).	450	HR		283,24	127.458,00
14	Mão de obra mecânica especializada em limpeza de bicos de injeção veículos ônibus e caminhão.	670	HR		352,87	236.422,90
15	Mão de obra mecânica especializada equipamentos (roçadeira, soprador, cortador de grama e outros).	746	HR		154,52	115.271,92

16	Mão de obra mecânica especializada máquinas leves e pesadas.	800	HR		278,03	222.424,00
17	Mão de obra mecânica especializada veículos leves e utilitários.	2126	HR		165,02	350.832,52
18	Mão de obra mecânica especializada veículos médio porte (van, micro-ônibus e ambulância).	1005	HR		173,97	174.839,85
19	Mão de obra mecânica especializada veículos ônibus e caminhão.	1330	HR		184,44	245.305,20
20	Peças chapeação e pintura.	1	UN		286.091,15	286.091,15
21	Peças elétrica/eletrônica implementos agrícolas.	1	UN		130.000,00	130.000,00
22	Peças elétrica/eletrônica maquinas leves e pesadas.	1	UN		370.000,00	370.000,00
23	Peças elétrica/eletrônica médio porte (van, micro-ônibus e ambulância).	1	UN		108.444,60	108.444,60
24	Peças elétrica/eletrônica veículos leves e utilitários.	1	UN		578.250,00	578.250,00
25	Peças elétrica/eletrônica veículos ônibus e caminhão.	1	UN		482.000,00	482.000,00
26	Peças manutenção de motocicletas.	1	UN		13.800,00	13.800,00
27	Peças mecânica para equipamentos (roçadeira, soprador, cortador de grama e outros).	1	UN		156.932,00	156.932,00
28	Peças mecânica para implementos agrícolas.	1	UN		130.000,00	130.000,00
29	Peças mecânica para máquinas leves e pesadas.	1	UN		500.000,00	500.000,00
30	Peças mecânica para veículos leves e utilitários.	1	UN		797.460,00	797.460,00
31	Peças mecânica para veículos médio porte (van, micro-ônibus e ambulância).	1	UN		243.000,00	243.000,00
32	Peças mecânica para veículos ônibus e caminhão.	1	UN		765.000,00	765.000,00

1.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando o mesmo condicionado a ordem de credenciamento, bem como à necessidade das secretarias municipais e da previsão orçamentária.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade que devem ser atendidos se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Na execução dos serviços o prestador deverá atender às necessidades da secretaria solicitante. Todo e qualquer material necessário para a realização dos serviços é de exclusiva responsabilidade dos credenciados.

5.2. Serão aptas a contratar com Administração todas as Oficinas Mecânicas e Fornecedores de Peças instaladas no Município de Jacutinga e/ou instaladas dentro do raio de 30 (trinta) km (exceção para os itens de máquinas pesadas, em o raio será de 100 km), desde que atendidas as exigências de habilitação e aceitação dos preços delimitados neste Termo.

5.3. A delimitação geográfica estabelecida neste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de assegurar maior celeridade no atendimento das demandas de manutenção da frota municipal, reduzindo o tempo de deslocamento dos veículos, máquinas e equipamentos, bem como os custos operacionais decorrentes do transporte. A medida visa garantir a rápida execução dos serviços, especialmente em situações de urgência e emergência, evitando a interrupção ou comprometimento da prestação dos serviços públicos essenciais. Para os itens referentes a máquinas pesadas, foi adotado raio ampliado em razão da menor disponibilidade de empresas especializadas no mercado local e regional.

5.4. Deverá a oficina credenciada possuir os recursos mínimos, essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões dos fabricantes dos veículos/outros, como abaixo:

5.5. Para os itens de mecânica de veículos leves, Utilitários, médio porte, ônibus, Caminhão e máquinas leves e pesadas, possuir no mínimo:

- 01 (um) carregador de baterias, com analisador;
- 01 (um) leitor de códigos de falhas específico para a aplicação “scanner”;
- 01 (um) sistema eletrônico com ultrassom para testes e limpeza de bicos injetores (Gasolina /Alcool);
- 01 (um) medidor de pressão da bomba de combustível;
- 01 (um) medidor de pressão da bomba de óleo;
- 01 (uma) prensa hidráulica;
- 01 (um) elevador (elétrico ou hidráulico);
- 01 (um) equipamento de solda;
- 01 (um) macaco tipo jacaré/outro;
- 01 (um) compressor de ar;
- Rampa própria e adequada para receber os veículos de médio porte e pesados, de forma que possa atender os serviços a serem executados em micro-ônibus, vans, ambulâncias, ônibus e caminhões.

5.6. Para o item de Implementos Agrícolas, possuir no mínimo:

- 01 (uma) prensa hidráulica;
- 01 (um) equipamento de solda; 01 (um) torno de bancada;
- 01 (um) compressor de ar;

5.7. Para os itens de Mecânica Elétrica e de Veículos leves, Utilitários, Médio Porte, Ônibus, Caminhão e Máquinas leves e pesadas, possuir no mínimo:

- 01 (um) carregador de baterias, com analisador;
- 01 (um) leitor de códigos de falhas específico para a aplicação “scanner”; 01 (um) equipamento de solda;
- 01 (um) elevador (elétrico ou hidráulico);
- Para o serviço de Chapeação, possuir no mínimo:
 - 01 (um) compressor de ar;
 - 01 (uma) pistola de pintura;
 - 01 (um) alinhador ciborgue, hidráulico/eletrônico/manual;
 - 01 (uma) lixadeira/politriz;
 - 01 (uma) repuxadeira/ventosa;
 - 01 (um) aparelho de solda;

5.8. Para todos os itens de serviços o prestador de serviços deverá possuir ferramentas e equipamentos adequadas para a realização dos serviços/reparos, com segurança e precisão;

5.9. A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelas secretarias.

5.10. As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

Condições de Execução

5.11. O credenciamento permanecerá aberto durante 12 (doze) meses a contar da publicação do edital, e a prestação dos serviços serão executadas conforme descrito abaixo.

5.12. Por se tratar de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

5.13. Os credenciados serão contratados em sistema de rodízio considerando-se a necessidade das secretarias solicitantes, e a ordem cronológica de credenciamento, cujo controle correrá por conta de cada secretaria solicitante.

5.14. Os credenciados serão oportunamente contratados, de acordo com a necessidade de serviço e havendo disponibilidade orçamentária.

5.15. Os selecionados que apresentarem pendências no momento da contratação terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a do comunicado para regularizar a pendência e atualizar a documentação apresentada no momento da contratação, sob pena de ser preterida sua contratação e passar a ser o último colocado da lista de credenciados.

5.16. Na falta de manifestação, desistência/recusa expressa ou irregularidade da documentação exigida do interessado no prazo estabelecido, o município poderá convocar o próximo selecionado da lista de classificação.

5.17. A demanda dos serviços será distribuída entre os CREDENCIADOS em sistema de rodízio e obedecerá a Ordem Cronológica de credenciados.

5.18. Caso haja mais que uma empresa credenciada, as secretarias requisitantes, irão controlar o sistema de rodízio, avisando e convocando as empresas credenciadas das solicitações.

- 5.19. Caso a empresa credenciada se recuse a prestar os serviços para o veículo ao qual for solicitado, ela será reposicionada, ficando atrás das demais empresas credenciadas.
- 5.20. Em caso de urgência, indisponibilidade técnica, excesso de demanda ou impossibilidade operacional do credenciado seguinte na ordem de rodízio, a Administração poderá convocar o próximo credenciado, mediante justificativa formal.
- 5.21. A quantidade de serviços será distribuída de forma igualitária entre as empresas credenciadas.
- 5.22. A solicitação de manutenção preditiva, preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço (anexo VI) emitida pelo responsável designado pelo município contratante. Após recebimento do veículo e de posse da Ordem de Serviço a contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, bem como a relação e orçamento das peças, se for o caso, a serem adquiridas para a execução da futura contratação nos termos previstos no presente termo para efeito de eventual aprovação e expedição da Ordem de Compra.
- 5.23. O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após essa análise, se conveniente, o Município expedirá Ordem de Compra à empresa credenciada para executar os serviços, que sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.
- 5.24. Ao receber a aprovação do orçamento da peça e/ou da ordem de serviço, a contratada terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado a partir da entrada do veículo na oficina para que o veículo seja reparado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica aprovada pelo fiscal.
- 5.25. Quando houver necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios dos veículos, máquinas ou equipamentos, a empresa credenciada deverá apresentar orçamento detalhado contendo a descrição dos itens, quantitativos, marcas e respectivos valores. Os preços propostos deverão estar compatíveis com os praticados no mercado para produtos de mesma especificação e qualidade.
- 5.25.1. A autorização para o fornecimento e instalação das peças ficará condicionada à análise e aprovação do orçamento pelo fiscal designado da Secretaria solicitante, que verificará a compatibilidade dos preços com os valores de mercado (mínimo três orçamentos), podendo aprová-lo ou recusá-lo, mediante justificativa, quando constatada incompatibilidade ou desconformidade com os preços praticados.
- 5.25.2. As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, sendo admitidas peças genuínas, originais ou de primeira linha, desde que possuam padrão de qualidade equivalente ao recomendado pelo fabricante do veículo, máquina ou equipamento. É vedado o fornecimento de peças usadas, recondiçionadas, remanufaturadas ou recuperadas, salvo quando previamente autorizado pela Administração mediante justificativa técnica formal e expressa.
- 5.26. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa credenciada deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada e justificada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, por meio do fiscal do contrato, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.
- 5.27. Os serviços serão realizados em local próprio da contratada ou em local indicado pela secretaria solicitante, em casos excepcionais, mediante autorização do responsável e ou fiscal do contrato, devendo a

mesma permitir livre acesso dos responsáveis para que se proceda à fiscalização dos serviços e peças fornecidas.

5.28. A Licitante deverá no ato da entrega do veículo reparado, entregar as peças usadas e que foram substituídas por peças novas, devidamente acondicionadas nas embalagens das peças novas substituídas. Este comportamento da contratada é obrigatório e facilitará a conferência dos serviços e a substituição das peças, bem como possibilitará a fiscalização da execução do Termo de Compromisso e as ações do controle interno municipal.

5.29. O servidor responsável deverá fotografar as peças substituídas e arquivar no processo como comprovação da despesa realizada.

5.29.1. As peças, componentes e materiais substituídos em decorrência da execução dos serviços permanecerão de propriedade do Município e deverão ser entregues ao responsável pelo Setor de Frotas, mediante protocolo de recebimento, acompanhados da identificação do veículo atendido e da descrição dos itens substituídos, para fins de controle patrimonial, conferência e fiscalização da execução contratual.

5.30. Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

5.31. A empresa credenciada deverá preencher o adesivo ou outro meio de registro informando a quilometragem ou a data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório, para os casos necessários.

5.32. Após a prestação dos serviços, a empresa credenciada deverá entregar o veículo no local informado pelo fiscal do contrato, de acordo com o indicado na Ordem de Compra.

5.33. É de inteira responsabilidade da credenciada suportar os custos decorrentes da remoção do veículo até a sede da empresa contratada, seja através de funcionário que busque o veículo ou ainda através de guincho ou outro veículo permitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para transporte de veículos, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos bens em serviço, devendo possuir para tanto, estrutura adequada para atendimento dos veículos previstos nesta licitação.

5.34. Os veículos, máquinas e equipamentos contemplados nesta licitação, estão descritos no Anexo VIII.

5.35. Poderá ocorrer, a critério do município, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

Da Conversão

5.36. Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos, assim, recomenda-se a utilização da Tabela de Conversão da Hora Sexagesimal em Hora Centesimal (Anexo VII).

5.37. O uso da Tabela de Conversão de Hora Sexagesimal para Centesimal é indispensável para a realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

Da garantia dos serviços e das peças

5.38. A empresa contratada para a execução dos serviços de manutenção será responsável pela garantia dos serviços realizados por seu pessoal técnico especializado, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados da data de entrega do veículo, máquina ou equipamento.

5.39. A empresa fornecedora das peças, componentes e acessórios responderá pela garantia dos produtos fornecidos, observados os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável, obrigando-se a promover a substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios de qualidade, sem ônus para o Município.

5.40. A responsabilidade pela garantia dos serviços executados não se confunde com a responsabilidade pela garantia das peças fornecidas, cabendo a cada contratado responder exclusivamente pelos serviços ou produtos por ele fornecidos.

5.41. Após o fornecimento da peça /ou da realização dos serviços será emitido a nota fiscal que se dará de base na data da garantia, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos e/ou substituir as peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o município contratante.

5.42. A garantia para serviços e colocação de peças em retífica de motor, caixa e diferencial deverá ser de 20.000 (vinte mil) quilômetros ou de 6 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal da prestação dos serviços.

DA INSCRIÇÃO

5.43. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

5.44. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.45. As inscrições serão feitas a partir da publicação do edital.

5.46. A análise da documentação será realizada conforme o recebimento do pedido de credenciamento e devolutiva de protocolo ao interessado.

5.47. O Município de Jacutinga terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

5.48. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, em relação aos documentos por ele abrangidos.

5.49. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do e-mail comissao permanente@jacutinga.mg.gov.br, em formato digital até a conclusão da fase de habilitação.

5.50. Não serão aceitas inscrições para credenciamento de forma física (papel).

5.51. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato de cada secretaria conforme indicado no DFD, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3. não produzir os resultados acordados,

7.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.7. Do recebimento

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelos fiscais mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.

7.9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos,

que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.20. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.21. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.22. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.24. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.26. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.27. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.28.1. o prazo de validade;

7.28.2. a data da emissão;

7.28.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.28.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.28.5. o valor a pagar; e

7.28.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.30. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.31. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

7.32. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.34. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.36. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.37. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Forma de pagamento

7.38. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.39. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.40. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.40.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.41. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O interessado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, IV, e art. 79, I da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado em se credenciar comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.20.1. Empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.21. Balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício (DRE) e quando necessário demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica e profissional

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor(a) e dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: a) Prestação de serviços compatível com o objeto licitado.

8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.25.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25.4. Apresentar declaração formal e expressa, firmada pela proponente com as seguintes informações:
- Comprovação ou declaração de disponibilidade do(s) equipamento(s) necessário(s) à execução do serviço.

DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

8.26. FICHA DE INSCRIÇÃO, integralmente preenchida e assinada pelo proponente.

8.27. O não preenchimento de quaisquer campos previstos na referida Ficha acarretará a inabilitação do proponente.

8.28. CARTA DE COMPROMISSO, integralmente preenchida e assinada pelo proponente, bem como as declarações conjuntas.

8.29. As Inscrições realizadas em desacordo com as exigências acima serão desclassificadas.

8.30. A avaliação da documentação exigidos acima será realizada pela Comissão de Contratação, e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, e contrato e seus anexos;

9.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- 9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.7. Comunicar o contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste edital, anexos;
- 9.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.12. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 9.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 9.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Efetuar a manutenção e devolução dos veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4. Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota;
- 10.5. Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;

- 10.6. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço e Ordem de Compra;
- 10.7. Cumprir os prazos de execução dos serviços;
- 10.8. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
- 10.9. Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- 10.10. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- 10.11. Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana para o imediato serviço de “socorro”, no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção, sem ônus para a contratante.
- 10.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.13. Fornecer os equipamentos necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 10.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.15. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 10.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços.

10.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato.

10.22. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, observada a legislação;

10.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Será realizado o credenciamento quando houver:

11.1.1. pedido por escrito formalizado pelo credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.1.5. De comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita antes de ser convocado para apresentação.

12. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

12.1. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados no item 8, em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou no Edital, implicará no indeferimento da inscrição e a respectiva desclassificação do Proponente.

12.2. As inscrições em desacordo com o exigido não serão avaliadas e, conseqüentemente serão desclassificadas.

13. DENÚNCIA PELOS USUÁRIOS

13.1. O fiscal do contrato mediará problemas relatados pelos usuários no que tange aos serviços prestados pelos CREDENCIADOS. As reclamações poderão ser realizadas diretamente com a comissão de contratação, telefone (35) 3443-1022 – e-mail: comissaopermanente@jacutinga.mg.gov.br

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, após o qual, persistindo a necessidade, poderá ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021 ou poderá ser instaurado novo procedimento.

14.2. O Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Administração, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 7.517.676,13 (sete milhões, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e seis reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste termo de referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
101	2026	020201	04.123.0001.2019.0000	3.3.90.30.37
103	2026	020201	04.123.0001.2019.0000	3.3.90.39.16
138	2026	020301	10.301.0002.2063.0000	3.3.90.39.16
238	2026	020401	08.244.0003.2077.0000	3.3.90.39.16
363	2026	020502	12.361.0005.2042.0000	3.3.90.39.16
417	2026	020602	15.452.0007.2024.0000	3.3.90.39.16
467	2026	020701	23.691.0009.2005.0000	3.3.90.39.16
503	2026	020801	06.181.0012.2073.0000	3.3.90.39.16
550	2026	020901	27.812.0013.2060.0000	3.3.90.39.16
591	2026	021001	26.782.0014.2029.0000	3.3.90.39.16

APÊNDICE AO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Credenciamento de Oficinas para Serviços Mecânicos. Prefeitura Municipal de Jacutinga – MG

1 – Informações Básicas

A demanda foi identificada pelas Secretarias Municipais em razão da necessidade de contratação, mediante procedimento de credenciamento, de oficinas mecânicas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais itens necessários à manutenção da frota municipal.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades de manutenção dos veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos diversos pertencentes às Secretarias Municipais, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade operacional da frota pública.

A necessidade da contratação decorre:

- do desgaste natural decorrente da utilização contínua dos veículos e equipamentos;
- da necessidade de realização de manutenções preventivas e corretivas periódicas;
- da indispensabilidade de manter a frota em pleno funcionamento para execução dos serviços públicos;
- da necessidade de atendimento ágil e contínuo das demandas operacionais das Secretarias Municipais;
- da inexistência de estrutura própria suficiente para realização integral dos serviços de manutenção da frota municipal.

O objetivo da contratação é garantir a execução contínua e sob demanda dos serviços de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, suspensão, funilaria, borracharia, troca de óleo, alinhamento, balanceamento, retífica, solda, fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, entre outros serviços correlatos necessários à adequada manutenção da frota municipal, contribuindo para:

- a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais;
- a redução de paralisações e indisponibilidade da frota;
- a segurança dos servidores, operadores e usuários dos veículos e equipamentos;
- a preservação e aumento da vida útil dos bens públicos;
- a economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

O credenciamento permitirá que a Administração disponha de rede ampla de oficinas aptas ao atendimento das diversas demandas das Secretarias Municipais, proporcionando maior competitividade, flexibilidade operacional, agilidade nos atendimentos e melhor cobertura dos serviços necessários à manutenção da frota.

Este documento servirá de base para a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, continuidade do serviço público e interesse público.

2 – Previsão da Contratação no Planejamento da Administração

Previsto no PCA nº 17914128000163-0-0000001/2026

DFD Nº 01.053.2026 – Secretaria de Ação Social.

DFD Nº 02.055.2026 – Secretaria de Agricultura.

DFD Nº 03.058.2026 – Secretaria de Educação.

DFD Nº 04.053.2026 – Secretaria da Fazenda.

DFD Nº 05.054.2026 – Secretaria de Obras.

DFD Nº 06.071.2026 – Secretaria de Saúde.

DFD Nº 07.057.2026 – Secretaria de Governo.

DFD Nº 08.049.2026 – Secretaria de Segurança Pública.

DFD Nº 09.052.2026 – Secretaria de Esporte.

3 – Descrição e Justificativa da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Jacutinga possui frota diversificada composta por veículos leves, médios e pesados, além de máquinas, implementos e equipamentos utilizados na execução contínua dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, abrangendo atividades administrativas, operacionais, obras, transporte, saúde, educação, agricultura, limpeza pública e demais serviços essenciais à população.

A presente contratação tem como finalidade garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, mediante credenciamento de oficinas mecânicas especializadas, incluindo prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à adequada conservação e funcionamento dos bens públicos.

A necessidade da contratação decorre especialmente:

- da utilização contínua e intensa da frota municipal;
- do desgaste natural de peças e componentes mecânicos;
- da necessidade de realização periódica de manutenções preventivas;
- da ocorrência de falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas e estruturais que demandam manutenção corretiva;
- da necessidade de garantir condições adequadas de segurança, trafegabilidade e operacionalidade dos veículos e equipamentos;
- da insuficiência de estrutura própria do Município para realização integral dos serviços especializados de manutenção.

Os serviços a serem contratados compreendem, entre outros:

- manutenção mecânica preventiva e corretiva;
- serviços elétricos, eletrônicos e hidráulicos;
- alinhamento, balanceamento e cambagem;
- troca de óleo, filtros e lubrificantes;
- serviços de suspensão, freios, embreagem e transmissão;
- borracharia;
- solda, funilaria e pintura;
- retífica de motores;
- fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios;
- manutenção de máquinas, implementos e equipamentos diversos.

A contratação contribui diretamente para:

- a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais;
- a redução do tempo de paralisação da frota;
- a preservação do patrimônio público;
- a ampliação da vida útil dos veículos e equipamentos;
- a segurança dos servidores, operadores e usuários;
- a economicidade na gestão da manutenção da frota pública.

Ressalta-se que os serviços e fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais durante a vigência contratual, não sendo possível prever com exatidão todas as ocorrências mecânicas e operacionais que poderão surgir ao longo do período.

A adoção do sistema de credenciamento mostra-se adequada em razão da natureza contínua, variável e descentralizada das demandas de manutenção da frota municipal, permitindo à Administração contar com múltiplas oficinas aptas à prestação dos serviços, garantindo maior disponibilidade de atendimento, agilidade operacional, competitividade e melhor atendimento ao interesse público.

Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e manter a frota municipal em condições adequadas de funcionamento, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo maior eficiência, segurança e economicidade à Administração Municipal.

4 – Requisitos da Contratação

Os serviços e fornecimentos a serem contratados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- as oficinas credenciadas deverão possuir estrutura física, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado compatíveis com os serviços a serem executados;
- os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes e boas práticas do setor automotivo e mecânico;
- as peças, componentes, acessórios, lubrificantes e demais materiais utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, com qualidade compatível com as especificações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos,

sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas, usadas ou de procedência duvidosa, salvo quando expressamente autorizadas pela Administração;

- as peças e componentes fornecidos deverão possuir garantia mínima legal e atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis;
- os serviços executados deverão possuir garantia mínima conforme legislação vigente e normas aplicáveis ao setor;
- as oficinas deverão apresentar orçamento prévio contendo descrição detalhada dos serviços, peças, componentes e respectivos valores, para análise e autorização da Administração antes da execução;
- os serviços somente poderão ser iniciados após autorização formal da Administração Municipal;
- os serviços deverão ser executados de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais;
- as oficinas credenciadas deverão possuir capacidade operacional para atendimento simultâneo das demandas da Administração, inclusive em situações emergenciais, quando necessário;
- os atendimentos deverão ocorrer dentro de prazos compatíveis com a urgência e complexidade dos serviços, minimizando o tempo de paralisação da frota municipal;
- as empresas credenciadas deverão responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados aos veículos, máquinas, implementos e equipamentos durante a execução dos serviços;
- os serviços deverão observar integralmente as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis;
- a contratada deverá garantir condições adequadas de armazenamento, manuseio e destinação ambientalmente correta de peças substituídas, resíduos, óleos lubrificantes, filtros e demais materiais descartáveis;
- as oficinas deverão permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores designados pela Administração Municipal;
- a contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer peças, componentes ou serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas ou desconformidades;
- as empresas deverão manter durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no procedimento;
- as oficinas credenciadas deverão possuir alvará de funcionamento e demais licenças eventualmente exigidas pelos órgãos competentes;
- os serviços e fornecimentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Os requisitos definidos são mínimos e essenciais, não sendo restritivos à competitividade, mas necessários para garantir a adequada execução dos serviços, a segurança da frota municipal, a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio público.

5 – Estimativa das Quantidades e de Valores

A estimativa de quantitativos e valores foi realizada com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, considerando:

- o histórico de manutenção da frota municipal em exercícios anteriores;
- a quantidade e diversidade de veículos, máquinas, implementos e equipamentos pertencentes ao Município;
- o desgaste natural decorrente da utilização contínua da frota;
- a necessidade de realização de manutenções preventivas e corretivas periódicas;
- a ocorrência estimada de substituição de peças, componentes e acessórios;
- a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelas Secretarias Municipais.

Ressalta-se que, em razão da natureza variável e imprevisível das ocorrências mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais da frota municipal, os quantitativos foram estimados com base em projeções de consumo e histórico de utilização, não representando obrigatoriedade de contratação ou consumo integral por parte da Administração.

A estimativa contempla serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra especializada, fornecimento de peças, componentes, acessórios, lubrificantes e demais materiais necessários à adequada conservação e funcionamento dos veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos diversos pertencentes ao Município.

Os valores estimados foram obtidos mediante levantamento de mercado realizado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando pesquisas de preços, contratações similares realizadas por outros entes públicos, consultas a fornecedores do ramo e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente.

A metodologia adotada buscou refletir os preços praticados no mercado regional, observando as particularidades dos serviços de manutenção automotiva e fornecimento de peças, assegurando compatibilidade com a realidade local e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública. Considerando que o objeto será executado por meio de credenciamento, os valores estimados servirão como parâmetro para remuneração dos serviços e fornecimentos efetivamente realizados, observando-se os critérios e limites estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do procedimento.

Ressalta-se que, em relação ao fornecimento de peças, componentes e acessórios, não é possível definir previamente, de forma exata e individualizada, todos os itens que serão necessários durante a execução contratual, considerando a diversidade da frota municipal, a natureza variável das manutenções corretivas e a imprevisibilidade das falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais.

Dessa forma, os valores relacionados às peças foram projetados pelas Secretarias Municipais com base no histórico de manutenção da frota, consumo médio e previsão de demandas para o período de 12 (doze) meses, servindo exclusivamente como parâmetro para fins de planejamento e reserva orçamentária da contratação.

Quando houver necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a oficina credenciada deverá apresentar orçamento prévio detalhado, acompanhado de documentação comprobatória da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, podendo ser utilizadas notas fiscais, pesquisas em fornecedores, consultas em sítios eletrônicos especializados, tabelas referenciais ou outros documentos idôneos aceitos pela Administração.

A execução dos serviços e o fornecimento das peças somente poderão ocorrer mediante análise, conferência e autorização prévia da Administração Municipal, assegurando controle administrativo, economicidade, razoabilidade e observância aos princípios da vantajosidade e do interesse público.

Conforme levantamento realizado, foram identificados os seguintes serviços, peças, componentes e demais itens necessários para atendimento das demandas das Secretarias Municipais:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Mão de obra elétrica/eletrônica em implementos agrícolas.	300	HR		194,04	58.212,00
2	Mão de obra em chapeação e pintura.	770	HR		182,41	140.455,70
3	Mão de obra em elétrica/eletrônica maquinas leves e pesadas.	460	HR		210,92	97.023,20
4	Mão de obra em elétrica/eletrônica médio porte (van, micro-ônibus e ambulância).	772	HR		173,93	134.273,96
5	Mão de obra em elétrica/eletrônica veículos leves e utilitários.	1472	HR		154,05	226.761,60
6	Mão de obra em elétrica/eletrônica veículos ônibus e caminhão.	1183	HR		198,87	235.263,21
7	Mão de obra em manutenção de motocicletas	150	HR		147,33	22.099,50
8	Mão de obra especializada em serviço de borracharia.	1016	HR		140,73	142.981,68
9	Mão de obra mecânica especializada de implementos agrícolas.	200	HR		191,17	38.234,00
10	Mão de obra mecânica especializada em limpeza de bicos de injeção maquinas leves e pesadas.	670	HR		368,53	246.915,10
11	Mão de obra mecânica especializada em limpeza de bicos de injeção motocicletas.	100	HR		158,11	15.811,00
12	Mão de obra mecânica especializada em limpeza de bicos de injeção veículos leves e utilitários.	639	HR		197,36	126.113,04
13	Mão de obra mecânica especializada em limpeza de bicos de injeção veículos médio porte (van, micro-ônibus e ambulância).	450	HR		283,24	127.458,00
14	Mão de obra mecânica especializada em limpeza de bicos de injeção veículos ônibus e caminhão.	670	HR		352,87	236.422,90

15	Mão de obra mecânica especializada equipamentos (roçadeira, soprador, cortador de grama e outros).	746	HR		154,52	115.271,92
16	Mão de obra mecânica especializada máquinas leves e pesadas.	800	HR		278,03	222.424,00
17	Mão de obra mecânica especializada veículos leves e utilitários.	2126	HR		165,02	350.832,52
18	Mão de obra mecânica especializada veículos médio porte (van, micro-ônibus e ambulância).	1005	HR		173,97	174.839,85
19	Mão de obra mecânica especializada veículos ônibus e caminhão.	1330	HR		184,44	245.305,20
20	Peças chapeação e pintura.	1	UN		286.091,15	286.091,15
21	Peças elétrica/eletrônica implementos agrícolas.	1	UN		130.000,00	130.000,00
22	Peças elétrica/eletrônica máquinas leves e pesadas.	1	UN		370.000,00	370.000,00
23	Peças elétrica/eletrônica médio porte (van, micro-ônibus e ambulância).	1	UN		108.444,60	108.444,60
24	Peças elétrica/eletrônica veículos leves e utilitários.	1	UN		578.250,00	578.250,00
25	Peças elétrica/eletrônica veículos ônibus e caminhão.	1	UN		482.000,00	482.000,00
26	Peças manutenção de motocicletas.	1	UN		13.800,00	13.800,00
27	Peças mecânica para equipamentos (roçadeira, soprador, cortador de grama e outros).	1	UN		156.932,00	156.932,00
28	Peças mecânica para implementos agrícolas.	1	UN		130.000,00	130.000,00
29	Peças mecânica para máquinas leves e pesadas.	1	UN		500.000,00	500.000,00
30	Peças mecânica para veículos leves e utilitários.	1	UN		797.460,00	797.460,00
31	Peças mecânica para veículos médio porte (van, micro-ônibus e ambulância).	1	UN		243.000,00	243.000,00
32	Peças mecânica para veículos ônibus e caminhão.	1	UN		765.000,00	765.000,00

6 – Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado mediante a combinação de pesquisa direta com fornecedores do ramo e utilização de sistema informatizado de pesquisa de preços contratado pela Administração Municipal, o qual consolida dados provenientes de contratações públicas realizadas em âmbito nacional, incluindo informações extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Compras.gov.br, atas de registro de preços, bancos de preços oficiais e demais fontes referenciais.

A metodologia adotada está em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando parâmetros como:

- preços praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- atas de registro de preços vigentes;
- consultas diretas a fornecedores especializados do ramo;
- dados constantes em sistemas referenciais de compras governamentais;
- histórico de contratações anteriores da Administração, quando aplicável.

O levantamento contemplou tanto os serviços de manutenção preventiva e corretiva quanto o fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à manutenção da frota municipal, observando as particularidades do mercado automotivo e mecânico.

Considerando a diversidade dos veículos, máquinas, implementos e equipamentos pertencentes à frota municipal, bem como a variação constante dos preços de peças e serviços especializados, buscou-se utilizar fontes diversificadas e atualizadas, permitindo maior precisão na estimativa dos valores referenciais da contratação.

A metodologia adotada permitiu identificar soluções tecnicamente adequadas e economicamente viáveis para atendimento das necessidades da Administração Municipal, assegurando observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade da contratação pública.

Além disso, considerando a adoção do sistema de credenciamento, o levantamento de mercado também teve como finalidade estabelecer parâmetros referenciais compatíveis com os valores praticados no mercado

regional, garantindo equilíbrio entre a adequada remuneração dos serviços e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7 – Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste no credenciamento de oficinas mecânicas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo fornecimento de mão de obra, peças, componentes, acessórios, lubrificantes e demais materiais necessários ao adequado funcionamento dos veículos, máquinas, implementos e equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais da Prefeitura de Jacutinga/MG.

A contratação contempla a execução, sob demanda, de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, eletrônicos, funilaria, solda, suspensão, freios, alinhamento, balanceamento, borracharia, retífica, troca de óleo e demais serviços correlatos necessários à manutenção da frota municipal.

O atendimento será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, considerando o caráter contínuo, variável e imprevisível das demandas de manutenção decorrentes da utilização da frota pública.

A adoção da solução por meio de credenciamento permitirá:

- maior disponibilidade de oficinas aptas ao atendimento das demandas municipais;
- agilidade na execução dos serviços de manutenção;
- redução do tempo de paralisação dos veículos e equipamentos;
- maior flexibilidade operacional para atendimento das Secretarias Municipais;
- ampliação da competitividade e da rede de atendimento;
- melhoria da gestão da manutenção da frota pública;
- preservação e aumento da vida útil dos bens públicos.

A solução contempla modelo de execução sob demanda, mediante apresentação de orçamento prévio pela oficina credenciada, contendo os serviços necessários, peças eventualmente utilizadas e respectivos valores, os quais serão previamente analisados e autorizados pela Administração Municipal.

O modelo adotado contribui para maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo controle individualizado dos serviços executados, economicidade, redução de desperdícios e adequação das despesas às necessidades reais da Administração.

8 – Justificativa para o Parcelamento da Solução

Considerando a natureza dos serviços e a diversidade da frota municipal, a solução será parcelada em itens, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que:

- os serviços de manutenção e fornecimento de peças podem ser executados de forma independente;
- existem diferentes especialidades e segmentos no mercado de manutenção automotiva e de máquinas;
- possibilita maior participação de empresas especializadas;
- amplia a competitividade e o número de interessados no credenciamento;
- favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- permite maior eficiência operacional no atendimento das demandas da Administração.

Adicionalmente, considerando a adoção do sistema de credenciamento, o parcelamento possibilita que múltiplas oficinas sejam habilitadas para atendimento das demandas municipais, garantindo maior cobertura operacional, disponibilidade de atendimento e redução de riscos de descontinuidade dos serviços.

Ressalta-se ainda que os serviços e fornecimentos ocorrerão de forma parcelada ao longo da vigência contratual, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração Municipal, evitando contratações desnecessárias e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, o parcelamento não compromete a execução do objeto e contribui para a obtenção de solução mais vantajosa, eficiente e compatível com o interesse público.

9 – Resultados Pretendidos

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir a continuidade da manutenção da frota municipal;

- assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e trafegabilidade dos veículos e equipamentos; reduzir o tempo de paralisação da frota;
- proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais;
- preservar o patrimônio público mediante manutenção adequada e preventiva;
- aumentar a vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos;
- reduzir riscos de falhas mecânicas e acidentes;
- promover maior eficiência operacional dos serviços públicos;
- assegurar melhor controle administrativo sobre os serviços executados e peças fornecidas;
- promover racionalização dos gastos públicos mediante manutenção planejada e execução sob demanda.

10 – Providências para Adequação do Ambiente

Não serão necessárias adaptações estruturais relevantes por parte da Administração Municipal para execução da contratação, tendo em vista que os serviços serão realizados nas dependências das oficinas credenciadas.

As providências necessárias por parte da Administração restringem-se a:

- organização interna dos procedimentos de solicitação e autorização dos serviços;
- designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e conferência dos serviços executados;
- controle dos veículos e equipamentos encaminhados para manutenção;
- análise e aprovação prévia dos orçamentos apresentados pelas oficinas credenciadas;
- controle administrativo das despesas realizadas por Secretaria Municipal.

Também poderão ser adotadas rotinas internas de acompanhamento da manutenção preventiva da frota, visando maior controle operacional e eficiência na gestão dos serviços contratados.

11 – Contratações Correlatas

Poderão existir contratações correlatas relacionadas ao fornecimento de combustíveis, aquisição de pneus, contratação de seguros veiculares, rastreamento, locação de veículos, lavagem, guincho e demais serviços vinculados à gestão da frota municipal.

Entretanto, tais contratações possuem objetos específicos e independentes, não interferindo na viabilidade nem substituindo a presente contratação, que possui objeto voltado exclusivamente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças para a frota municipal.

12 – Impactos Ambientais

Os impactos ambientais decorrentes da contratação estão relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes da manutenção automotiva e mecânica, tais como:

- óleos lubrificantes usados;
- filtros;
- peças substituídas;
- pneus inservíveis;
- baterias;
- embalagens e demais resíduos mecânicos e automotivos.

Para mitigação desses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- observância das normas ambientais aplicáveis ao setor;
- armazenamento adequado de resíduos contaminantes;
- descarte correto de óleos, filtros, pneus, baterias e materiais similares;
- incentivo à adoção de boas práticas ambientais pelas oficinas credenciadas;
- utilização, sempre que possível, de materiais e processos que reduzam impactos ambientais.

As empresas credenciadas deverão observar a legislação ambiental vigente e responder integralmente por eventual destinação inadequada de resíduos decorrentes da execução dos serviços.

A adoção dessas medidas contribui para redução dos impactos ambientais e promoção da sustentabilidade no âmbito da Administração Pública.

13 – Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal, conforme as seguintes classificações:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
101	2026	020201	04.123.0001.2019.0000	3.3.90.30.37
103	2026	020201	04.123.0001.2019.0000	3.3.90.39.16
138	2026	020301	10.301.0002.2063.0000	3.3.90.39.16
238	2026	020401	08.244.0003.2077.0000	3.3.90.39.16
363	2026	020502	12.361.0005.2042.0000	3.3.90.39.16
417	2026	020602	15.452.0007.2024.0000	3.3.90.39.16
467	2026	020701	23.691.0009.2005.0000	3.3.90.39.16
503	2026	020801	06.181.0012.2073.0000	3.3.90.39.16
550	2026	020901	27.812.0013.2060.0000	3.3.90.39.16
591	2026	021001	26.782.0014.2029.0000	3.3.90.39.16

14 – Análise de Riscos

Foram identificados os seguintes riscos relacionados à contratação:

Risco 1 – atraso na execução dos serviços de manutenção

Mitigação: definição de prazos compatíveis para atendimento e conclusão dos serviços no Termo de Referência; exigência de apresentação prévia de cronograma estimado de execução quando necessário; fiscalização da execução contratual; previsão de penalidades em caso de descumprimento injustificado.

Risco 2 – fornecimento de peças com valores incompatíveis com o mercado

Mitigação: exigência de apresentação de orçamento prévio detalhado acompanhado de documentação comprobatória dos preços praticados no mercado; análise e aprovação prévia pela Administração; utilização de pesquisas de mercado, notas fiscais, consultas eletrônicas e demais documentos idôneos para validação dos valores apresentados.

Risco 3 – utilização de peças ou componentes de baixa qualidade ou inadequados

Mitigação: exigência de utilização de peças novas, de primeiro uso e compatíveis com as especificações dos fabricantes; fiscalização dos materiais empregados; previsão de substituição imediata de peças em desconformidade.

Risco 4 – execução inadequada ou defeituosa dos serviços

Mitigação: definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência; exigência de qualificação técnica das oficinas credenciadas; acompanhamento e fiscalização dos serviços; previsão de garantia dos serviços executados e obrigação de correção sem ônus adicional.

Risco 5 – paralisação prolongada de veículos e equipamentos

Mitigação: adoção do sistema de credenciamento com possibilidade de múltiplas oficinas habilitadas; priorização de atendimentos emergenciais; acompanhamento dos prazos de execução; planejamento e controle da manutenção preventiva da frota.

Risco 6 – interrupção dos serviços por parte de oficina credenciada

Mitigação: credenciamento de múltiplas empresas aptas à prestação dos serviços; previsão de sanções administrativas; possibilidade de redirecionamento dos atendimentos para outras oficinas credenciadas.

Risco 7 – falhas no controle e fiscalização dos serviços executados

Mitigação: designação de fiscal de contrato; adoção de controles administrativos para autorização, acompanhamento e conferência dos serviços; exigência de relatórios, orçamentos e documentos comprobatórios das peças fornecidas.

Risco 8 – impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de resíduos automotivos

Mitigação: exigência de observância da legislação ambiental vigente; fiscalização quanto à destinação adequada de resíduos, óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e peças substituídas; incentivo à adoção de boas práticas ambientais pelas oficinas credenciadas.

15 – Viabilidade da Contratação

Conclui-se que a contratação é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, considerando a necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal pertencente às Secretarias Municipais da Prefeitura de Jacutinga/MG.

Sob o aspecto técnico, os serviços pretendidos são amplamente disponíveis no mercado, havendo número considerável de oficinas mecânicas especializadas aptas à prestação dos serviços de manutenção automotiva, elétrica, hidráulica, mecânica pesada, máquinas e implementos, bem como ao fornecimento de peças, componentes e acessórios.

Do ponto de vista operacional, a adoção do sistema de credenciamento mostra-se adequada diante da natureza contínua, variável e descentralizada das demandas de manutenção da frota municipal, permitindo maior flexibilidade operacional, ampliação da rede de atendimento, redução do tempo de paralisação dos veículos e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Quanto ao aspecto econômico, o levantamento de mercado realizado demonstrou compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado regional, assegurando condições adequadas de economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Além disso, o modelo adotado permite controle prévio dos serviços e peças a serem utilizados, mediante apresentação de orçamento detalhado e autorização administrativa antes da execução, promovendo maior controle dos gastos públicos e adequada gestão contratual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação atende ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços públicos municipais, a preservação do patrimônio público, a segurança operacional da frota e a eficiência administrativa.

16- Fiscalização de Contrato

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao fiscal:

- acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços;
- analisar e conferir os orçamentos apresentados pelas oficinas credenciadas;
- verificar a compatibilidade dos valores das peças, componentes e acessórios com os preços praticados no mercado;
- fiscalizar a qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas;
- verificar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- acompanhar o recebimento e devolução dos veículos, máquinas e equipamentos;
- registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual;
- solicitar correções, substituições ou refazimento de serviços executados em desconformidade;
- verificar o cumprimento das obrigações ambientais relacionadas ao descarte de resíduos automotivos;
- atestar a execução dos serviços e o recebimento das peças para fins de liquidação da despesa.

A atuação do fiscal será essencial para assegurar a adequada execução contratual, garantindo que os serviços prestados atendam às necessidades da Administração Municipal, às exigências legais e aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

ANEXO II MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JACUTINGA E A EMPRESA
.....

O Município de Jacutinga, pessoa jurídica de direito público interno cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.914.128/0001-63, com sede na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, neste ato representado pelos Secretários municipais, Sr., matrícula funcional nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº 84/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 05/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos diversos pertencentes ao Município de Jacutinga, nas condições estabelecidas no termo de referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado na forma da lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor recebido para a realização dos serviços é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em.....

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 25% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 25% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 30% do valor do Contrato.
 - (5) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 15% do valor da contratação.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A receita arrecadada será contabilizada na dotação prevista no orçamento do Município.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
101	2026	020201	04.123.0001.2019.0000	3.3.90.30.37
103	2026	020201	04.123.0001.2019.0000	3.3.90.39.16
138	2026	020301	10.301.0002.2063.0000	3.3.90.39.16
238	2026	020401	08.244.0003.2077.0000	3.3.90.39.16
363	2026	020502	12.361.0005.2042.0000	3.3.90.39.16
417	2026	020602	15.452.0007.2024.0000	3.3.90.39.16
467	2026	020701	23.691.0009.2005.0000	3.3.90.39.16
503	2026	020801	06.181.0012.2073.0000	3.3.90.39.16
550	2026	020901	27.812.0013.2060.0000	3.3.90.39.16
591	2026	021001	26.782.0014.2029.0000	3.3.90.39.16

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Quando cabível, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacutinga-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacutinga,de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

CRENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio do presente, solicito inscrição no EDITAL PARA CRENCIAMENTO, APRESENTANDO PROPOSTA(S) PARA a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos diversos pertencentes ao Município de Jacutinga, e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações apresentadas.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF E RG:
TELEFONE:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mão de obra elétrica/eletrônica em implementos agrícolas.	300	HR	194,04	58.212,00
2	Mão de obra em chapeação e pintura.	770	HR	182,41	140.455,70
3	Mão de obra em elétrica/eletrônica maquinas leves e pesadas.	460	HR	210,92	97.023,20
4	Mão de obra em elétrica/eletrônica médio porte (van, micro-ônibus e ambulância).	772	HR	173,93	134.273,96
5	Mão de obra em elétrica/eletrônica veículos leves e utilitários.	1472	HR	154,05	226.761,60
6	Mão de obra em elétrica/eletrônica veículos ônibus e caminhão.	1183	HR	198,87	235.263,21
7	Mão de obra em manutenção de motocicletas	150	HR	147,33	22.099,50
8	Mão de obra especializada em serviço de borracharia.	1016	HR	140,73	142.981,68
9	Mão de obra mecânica especializada de implementos agrícolas.	200	HR	191,17	38.234,00
10	Mão de obra mecânica especializada em limpeza de bicos de injeção maquinas leves e pesadas.	670	HR	368,53	246.915,10
11	Mão de obra mecânica especializada em limpeza de bicos de injeção motocicletas.	100	HR	158,11	15.811,00
12	Mão de obra mecânica especializada em limpeza de bicos de injeção veículos leves e utilitários.	639	HR	197,36	126.113,04
13	Mão de obra mecânica especializada em limpeza de bicos de injeção veículos médio porte (van, micro-ônibus e ambulância).	450	HR	283,24	127.458,00
14	Mão de obra mecânica especializada em limpeza	670	HR	352,87	236.422,90

	de bicos de injeção veículos ônibus e caminhão.				
15	Mão de obra mecânica especializada equipamentos (roçadeira, soprador, cortador de grama e outros).	746	HR	154,52	115.271,92
16	Mão de obra mecânica especializada máquinas leves e pesadas.	800	HR	278,03	222.424,00
17	Mão de obra mecânica especializada veículos leves e utilitários.	2126	HR	165,02	350.832,52
18	Mão de obra mecânica especializada veículos médio porte (van, micro-ônibus e ambulância).	1005	HR	173,97	174.839,85
19	Mão de obra mecânica especializada veículos ônibus e caminhão.	1330	HR	184,44	245.305,20
20	Peças chapeação e pintura.	1	UN	286.091,15	286.091,15
21	Peças elétrica/eletrônica implementos agrícolas.	1	UN	130.000,00	130.000,00
22	Peças elétrica/eletrônica máquinas leves e pesadas.	1	UN	370.000,00	370.000,00
23	Peças elétrica/eletrônica médio porte (van, micro-ônibus e ambulância).	1	UN	108.444,60	108.444,60
24	Peças elétrica/eletrônica veículos leves e utilitários.	1	UN	578.250,00	578.250,00
25	Peças elétrica/eletrônica veículos ônibus e caminhão.	1	UN	482.000,00	482.000,00
26	Peças manutenção de motocicletas.	1	UN	13.800,00	13.800,00
27	Peças mecânica para equipamentos (roçadeira, soprador, cortador de grama e outros).	1	UN	156.932,00	156.932,00
28	Peças mecânica para implementos agrícolas.	1	UN	130.000,00	130.000,00
29	Peças mecânica para máquinas leves e pesadas.	1	UN	500.000,00	500.000,00
30	Peças mecânica para veículos leves e utilitários.	1	UN	797.460,00	797.460,00
31	Peças mecânica para veículos médio porte (van, micro-ônibus e ambulância).	1	UN	243.000,00	243.000,00
32	Peças mecânica para veículos ônibus e caminhão.	1	UN	765.000,00	765.000,00

Local, Data, Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÕES CONJUNTAS

AO MUNICÍPIO DE JACUTINGA

Declaro para os devidos fins que concordo em prestar os serviços mecânicos com o fornecimento de peças às secretarias solicitantes, estando ciente que a quantia estipulada, bem como os requisitos para prestação dos serviços, são as constantes no edital de credenciamento nº 05/2026.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

_____ declara para os devidos fins que:

() inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;


() não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não é servidor(a), ocupante de cargo em comissão, terceirizado(a) ou estagiário(a) de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do Município;

(data)

(nome, assinatura e CPF do representante da empresa)

ANEXO VI
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Secretaria:				
Empresa Credenciada:				
Data:		Hora de Entrada do Veículo		Atendente:
Área:	<input type="checkbox"/> Manutenção Preventiva <input type="checkbox"/> Manutenção Corretiva <input type="checkbox"/> Serviços Mecânicos em Geral <input type="checkbox"/> Serviços Elétricos <input type="checkbox"/> Orçamento			
Veículo /Placa				
Marca/Modelo				
Descrição da situação do Veículo (assinalar somente os itens que corresponde a situação do veículo)				
<input type="checkbox"/> Manchado <input type="checkbox"/> Riscado <input type="checkbox"/> Amassado <input type="checkbox"/> Outro (descrever qual situação)	Pneus: <input type="checkbox"/> Novos <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	Para-brisa: <input type="checkbox"/> Trincado <input type="checkbox"/> Quebrado <input type="checkbox"/> Normal	Marcador Combustível	de Quilometragem : Observações:
				

Descrição da demanda imediata

Descrição aqui o fato ou situação que motiva a solicitação. Continuar no verso se necessário)

Responsáveis

Emitente da Solicitação de Atendimento Representante da empresa: Recebi o veículo e a Solicitação de Atendimento conforme acima discriminados

Outras observações do Fiscal do Contrato:

**ANEXO VII
TABELA DE CONVERSÃO**

TABELA DE CONVERSÃO DA HORA SEXAGESIMAL EM HORA CENTESIMAL

HORA SEXAGESIMAL	HORA CENTESIMAL	HORA SEXAGESIMAL	HORA CENTESIMAL
01'	0,02	31'	0,52
02'	0,032	32'	0,53
03'	0,05	33'	0,55
04'	0,07	34'	0,57
05'	0,08	35'	0,58
06'	0,1	36'	0,6
07'	0,12	37'	0,62
08'	0,13	38'	0,63
09'	0,15	39'	0,65
10'	0,17	40'	0,67
11'	0,18	41'	0,68
12'	0,2	42'	0,7
13'	0,22	43'	0,72
14'	0,23	44'	0,73
15'	0,25	45'	0,75
16'	0,27	46'	0,77
17'	0,28	47'	0,78
18'	0,3	48'	0,8
19'	0,32	49'	0,82
20'	0,33	50'	0,83
21'	0,35	51'	0,85
22'	0,37	52'	0,87
23'	0,38	53'	0,88
24'	0,4	54'	0,9
25'	0,42	55'	0,92
26'	0,43	56'	0,93
27'	0,45	57'	0,95
28'	0,47	58'	0,97
29'	0,48	59'	0,98
30'	0,5	60'	1

**ANEXO VIII
RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS

PLACA	SUBUNIDADE	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
SIX2E94	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	CHEVROLET	SPIN	2023/2024
SIX3H73	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	CHEVROLET	SPIN	2023/2024
RUD7D59	MANUT TRANSP ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	CHEVROLET	SPIN	2022/2022
EKZ-0145	POLICIA CIVIL	CHEVROLET	ASTRA	2009/2009
HLF-1326	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	CHEVROLET	ZAFIRA	2009/2010
HLF-3290	MANUT TRANSP ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	CITROEN	JUMPER	2010/2011
HLF-9974	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	FIAT	FIORINO	2012/2013
HLF-7635	MANUT DE SERVICO DE AGUA E ESGOTO	FIAT	UNO	2011/2012
HLF-1621	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	FIAT	STRADA	2009/2010
FSE6G70	POLICIA CIVIL	FIAT	PUNTO	2014/2014
HMN-5002	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	FIAT	UNO	2006/2006
HMN-5578	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	FIAT	FIORINO	2013/2013
HMO-2716	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	FIAT	UNO	2009/2010
HNN-5015	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	FIAT	DOBLO	2012/2013
HNP-9810	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	FIAT	PALIO	2011/2011
NXX-0060	MANUT DE SERVICO DE AGUA E ESGOTO	FIAT	UNO	2011/2012
OPQ-9707	POLICIA CIVIL	FIAT	PALIO	2013/2014
PVH-2878	MANUT DA ATENCAO BASICA - BLATB	FIAT	PALIO	2014/2015
PXZ-4163	MANUT DA ATENCAO BASICA - BLATB	FIAT	PALIO	2016/2016
PYA-6873	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	FIAT	DUCATO	2016/2016
RVE1H84	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	FIAT	ARGO	2022/2022
RVE1I07	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	FIAT	ARGO	2022/2022
RVE1I19	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	FIAT	ARGO	2022/2022
RVE1I33	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	FIAT	ARGO	2022/2022
RNQ9D56	MANUT SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	FIAT	ARGO	2021/2021
RNQ9D63	MANUT DEPARTAMENTO TRIBUTOS E FISCALIZA	FIAT	ARGO	2021/2022
RNQ9D69	MANUT SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	FIAT	ARGO	2021/2021
RGD8J19	MANUT FARMACIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	FIAT	FIORINO	2021/2021
QWZ-9224	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	FIAT	MOBI	2019/2020
QWZ-9232	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	FIAT	MOBI	2019/2019
QWZ-9236	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	FIAT	MOBI	2019/2020
QWZ-9240	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	FIAT	MOBI	2019/2020
QWZ-9244	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	FIAT	MOBI	2019/2020

SJA5I26	MANUT PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA	FIAT	ARGO	2023/2024
SJA5I42	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	FIAT	ARGO	2023/2024
SJA5I58	MANUT SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	FIAT	ARGO	2023/2024
SJA5I84	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	FIAT	ARGO	2023/2024
RM12C28	MANUT DA ATENCAO BASICA - BLATB	FORD	KA	2020/2021
RMW0G21	MANUT DO PROGRAMA DE ESPORTE MUNICIPAL	FORD	KA	2020/2021
RMW0G26	SECRETARIA DO GOVERNO	FORD	KA	2020/2021
OQA-0733	POLICIA CIVIL	FORD	FIESTA	2014/2014
GY-6891	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	HONDA	BROS	2006/2006
RTX4A64	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	KIA	UK2500	2021/2021
RTY6A68	MANUT DE SERVICIO DE AGUA E ESGOTO	KIA	UK2500	2021/2021
ZZZ-0049	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	MASSEY FERGUSON	MF4292	2012/2012
ZZZ-0050	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	MASSEY FERGUSON	TRATOR AGRICOLA	2015/2015
RNY6E06	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	PEUGEOT	PARTINER	2021/2021
RNY6E09	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	PEUGEOT	PARTINER	2021/2021
QQF-2617	MANUT SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	RENAULT	KWID	2019/2019
QQF-2623	MANUTENCAO DO PACO MUNICIPAL	RENAULT	KWID	2019/2019
QQF-2626	MANUT DE SERVICIO DE AGUA E ESGOTO	RENAULT	KWID	2019/2019
QQF-2629	MANUT DA ATENCAO BASICA - BLATB	RENAULT	KWID	2019/2019
TCN2B33	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	RENAULT	KWID ZEN 2	2024/2025
OQF-6617	GABINETE DO PREFEITO	TOYOTA	COROLLA	2013/2013
ZZZ-0051	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	TRACTOR	U080LS	2019/2019
PVB-5954	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2014/2014
OWK-5390	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2013/2014
PWE-4147	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	VOLKSWAGEN	UP	2015/2015
HMM-8256	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	VOLKSWAGEN	GOL	2001/2002
HMN-5080	MANUT DE SERVICIO DE AGUA E ESGOTO	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009/2009
HMN-4829	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VOLKSWAGEN	KOMBI	2006/2006
HMN-5844	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	VOLKSWAGEN	GOL	2006/2006
HMN-5930	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	VOLKSWAGEN	PARATI	2006/2007
HMN-8004	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VOLKSWAGEN	KOMBI	2008/2008
HMN-8912	MANUT SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	VOLKSWAGEN	GOL	2008/2008
HMN-9217	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2008/2008
HMN-9836	SECRETARIA DO GOVERNO	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009/2010
HLF-1654	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VOLKSWAGEN	GOL	2006/2006
HLF-0627	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VOLKSWAGEN	KOMBI	2008/2008
HLF-0629	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009/2010
HLF-4143	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VOLKSWAGEN	GOL	2010/2011
HLF-6447	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VOLKSWAGEN	GOL	2011/2012
RFI9E66	MANUT DA ATENCAO BASICA - BLATB	VOLKSWAGEN	GOL	2020/2020
RFI9E71	MANUT DA ATENCAO BASICA - BLATB	VOLKSWAGEN	GOL	2020/2020
RFI9E79	MANUT DA ATENCAO BASICA - BLATB	VOLKSWAGEN	GOL	2020/2020

RTS8D22	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	VOLKSWAGEN	GOL	2021/2022
RVO2I16	GUARDA MUNICIPAL	CHEVROLET	SPIN	2022/2023
TCN2B28	GUARDA MUNICIPAL	RENAULT	DUSTER INTP MT	2024/2025

VEÍCULOS MÉDIO PORTE (VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA)

PLACA	SUBUNIDADE	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
PYA-6867	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	FIAT	DUCATO	2016/2016
RVS7G65	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	FORD	TRANSIT 410 B	2022/2022
SIP9F94	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	FORD	TRANSIT REVES 21L	2023/2023
RMW0B73	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	IVECO	BUS 10-190E	2021/2021
TCN9D81	MANUT TRANSP ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	MERCEDES BENZ	516 MARTICAR P	2024/2025
TCN9D89	MANUT TRANSP ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	MERCEDES BENZ	516 MARTICAR P	2024/2025
TCD8H38	MANUT TRANSP ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	MERCEDES BENZ	516 MARTICAR P	2024/2025
TCD8H39	MANUT TRANSP ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	MERCEDES BENZ	516 MARTICAR P	2024/2025
TDR9A49	MANUT TRANSP ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	MERCEDES BENZ	516 MARTICAR P	2024/2025
QPY-5220	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	MERCEDES BENZ	MASCA	2018/2019
RMX6H02	MANUT FARMACIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	MERCEDES BENZ	416 CDI SPRINTER RF	2021/2022
RMT0G82	MANUT FARMACIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	MERCEDES BENZ	416 UNITR AMB1	2021/2022
RMT6E34	MANUT FARMACIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	MERCEDES BENZ	416 ROCHA AMB	2021/2022
GTM9A97	DEFESA CIVIL	NISSAN	FRONTIER 4X4 XE	2006/2006
RMQ3B45	MANUT FARMACIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	RENAULT	MASTER	2020/2021
SIQ8J06	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	RENAULT	MASTER	2023/2024
HFLOG05	MANUT TRANSP ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	RENAULT	MASTER	2023/2024
QNS-9420	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	RENAULT	MASTER	2017/2018

VEÍCULOS CAMINHÃO E ÔNIBUS

PLACA	SUBUNIDADE	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
EOB3H59	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	FORD	2628 6X4	2011/2011
HAX-3907	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	FORD	CARGO712	2011/2012
HFO-7644	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	FORD	CARGO1717	2011/2011
DMN9F67	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	IVECO	EUROCARGO 260E25N	2009/2009
QMS-0443	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	IVECO	TECTOR	2016/2017
QNR-5239	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	IVECO	TECTOR	2016/2017
ORC-8589	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	IVECO	TECTOR	2013/2014
HMH7E87	DEFESA CIVIL	IVECO	DAILY70C16 CS	2009/2009
SIR3C46	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	IVECO	1,70E23	2022/2023
SYV0A78	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	IVECO	BUS 15-210E-C	2024/2025
SYX3138	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	IVECO	BUS 15-210E-C	2024/2025
SJH9B18	MANUT TRANSP ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	IVECO	BUS 15-210E-C	2024/2025
SJH9B34	MANUT TRANSP ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	IVECO	BUS 15-210E-C	2024/2025

SJH9B41	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	IVECO	BUS 15-210E-C	2024/2025
RTZ8F68	MANUT DE SERVICO DE AGUA E ESGOTO	IVECO	1,70E23	2021/2021
RFU7G27	DEFESA CIVIL	IVECO	TECTOR	2020/2020
QPJ-3960	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	IVECO	WAYCLASS	2018/2019
QUH-2407	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	MARCOPOLO	VOLARE	2019/2020
HMH-4782	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	MARCOPOLO	VOLARE	2008/2009
OXA-7814	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	MARCOPOLO	VOLARE	2013/2014
OXA-7841	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	MARCOPOLO	VOLARE	2013/2014
HFL0F49	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	MARCOPOLO	VOLARE	2023/2024
GUR-8806	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	MERCEDES BENZ	LS1934	1990/1990
BHF-6769	MANUT DE SERVICO DE AGUA E ESGOTO	MERCEDES BENZ	LA1418	1992/1992
HMG-7216	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	MERCEDES BENZ	ATEGO	2006/2006
BWC-2997	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	SCANIA	K113	1993/1993
CHX-3633	MANUT DE SERVICO DE AGUA E ESGOTO	TOYOTA	BANDEIRANTE	1989/1989
OXD-2072	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	VOLKSWAGEN	26.280	2013/2014
OXA-7737	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	VOLKSWAGEN	15.190	2014/2014
HMH4B80	DEFESA CIVIL	VOLKSWAGEN	31320	2008/2008
JTP-5019	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VOLKSWAGEN	12.140	1995/1995
GLM-8868	MANUT DE SERVICO DE AGUA E ESGOTO	VOLKSWAGEN	14.140	1987/1987
HLF-5467	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	VOLKSWAGEN	15.190	2010/2011
HLF-5468	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	VOLKSWAGEN	15.190	2010/2011
HLF-5469	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	VOLKSWAGEN	15.190	2010/2011
HLF-5470	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	VOLKSWAGEN	15.190	2010/2011
HLF-5471	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	VOLKSWAGEN	15.190	2010/2011
HLF-6300	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	VOLKSWAGEN	13.180	2011/2011
HLF-6301	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	VOLKSWAGEN	13.180	2011/2011
SHD7C07	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	VOLKSWAGEN	15.190 NEOBUS	2022/2023
SHD7F22	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	VOLKSWAGEN	15.190 NEOBUS	2022/2023
RVV3I43	MANUT TRANSP ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	VOLKSWAGEN	15.190	2022/2023

MÁQUINAS LEVES E PESADAS

SUBUNIDADE	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	BOMAG	ROLO COMPACTADOR	2010/2010
MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	CARTERPILLAR	PATROL 3	2009/2009
MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	CARTERPILLAR	PATROL 4	2014/2014
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	CARTERPILLAR	RETROESCAVADEIRA	2013/2013
MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	JCB	RETROESCAVADEIRA	2018/2018
MANUT DE SERVICO DE AGUA E ESGOTO	JCB	RETROESCAVADEIRA	2023/2023
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	JCB	RETROESCAVADEIRA	2023/2023
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	JCB	RETROESCAVADEIRA	2018/2018

MANUT DOS SERVICOS URBANOS	NAKASAKI	ROCADEIRA	2021/2021
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	NAKASAKI	ROCADEIRA	2021/2021
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VULCAN	ROCADEIRA	2021/2021
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VULCAN	ROCADEIRA	2021/2021
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VULCAN	ROCADEIRA	2021/2021
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VULCAN	ROCADEIRA	2021/2021
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VULCAN	ROCADEIRA	2021/2021
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VULCAN	ROCADEIRA	2021/2021
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VULCAN	ROCADEIRA	2021/2021
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	STIHL	MOTO SERRA	2021/2021
MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	STIHL	MOTO SERRA	2015/2015
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	TOYAMA	MOTO SERRA	2019/2019
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	TOYAMA	MOTO SERRA	2019/2019
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	TOYAMA	MOTO SERRA	2019/2019
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	TOYAMA	MOTO SERRA	2019/2019
MANUT DA ATENCAO BASICA - BLATB	ACM	NEBULIZADOR	2019/2019
MANUT DA ATENCAO BASICA - BLATB	ACM	NEBULIZADOR	2019/2019
MANUT DA ATENCAO BASICA - BLATB	ACM	NEBULIZADOR	2019/2019
MANUT DA ATENCAO BASICA - BLATB	ACM	NEBULIZADOR	2019/2019
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	TOYAMA	SOPRADOR	2019/2019
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	TOYAMA	SOPRADOR	2019/2019
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	TOYAMA	SOPRADOR	2019/2019
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	TOYAMA	SOPRADOR	2019/2019

MOTOCICLETAS

SUBUNIDADE	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
GUARDA MUNICIPAL	YAMAHA	XTZ250 LANDER	2023/2024
GUARDA MUNICIPAL	YAMAHA	XTZ250 LANDER	2023/2024



MUNICIPIÓ DE JACUTINGA

PRAÇA DOS ANDRADAS, Nº SN - CENTRO - CNPJ: 17.914.128/0001-63

JACUTINGA/MG - CEP 37.590-000

FONE: (35) 3443-1022



CÓDIGO DE ACESSO

C8979EFF37E748B2B6F84B7131260A59

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/C8979EFF37E748B2B6F84B7131260A59>